



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo nº 21/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação predial da sede da Câmara Municipal de Serra Negra

PERÍODO DE PROPOSTAS

de 17/03/2026 – 9h
até 27/03/2026 – 9h

PERÍODO DE LANCES

de 27/03/2026 – 9h10
até 27/03/2026 – 15h

Data da sessão: 27/03/2026

Link: www.novobbmnet.com.br

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Agente de Contratação, devidamente designado pela Portaria nº 05/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BBMNet, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação predial da sede da Câmara Municipal de Serra Negra, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

A sessão pública ocorrerá na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo, sendo este edital disponibilizado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação predial da sede da Câmara Municipal de Serra Negra, conforme as especificações contidas neste edital e respectivos anexos, aplicando-se ao certame, integralmente, o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- 2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O credenciamento do licitante na plataforma eletrônica constitui condição para participação no Pregão Eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso.
- 2.3. A Câmara Municipal não se responsabiliza por falhas de transmissão, desconexões, limitações técnicas ou qualquer outro problema de ordem técnica relacionado a equipamentos, softwares ou provedores dos licitantes.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.5.1. que não atendam às condições deste edital e seu anexo;
 - 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei 14.133/21;
 - 2.5.4. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.6. Poderão participar deste certame licitantes que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desde que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica.
- 2.7. É vedada a participação de consórcios, associações em participação conjunta e sociedades cooperativas em modalidade diversa daquelas autorizadas por lei específica.
- 2.8. Fica vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, controladas, coligadas ou que apresentem sócios em comum, evitando-se duplicidade ou multiplicidade de propostas.
- 2.9. A participação neste certame implica aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas no edital, termo de referência, minuta do contrato e demais anexos.
- 2.10. As propostas devem ser apresentadas de forma clara e precisa, em conformidade com as especificações do produto ou serviço a ser adquirido ou contratado, além do cumprimento efetivo das demais exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 2.11. Todas as especificações técnicas trazidas no "anexo I" devem ser observadas quando da proposta e respeitadas quando da entrega do produto ou serviço, sob pena de desclassificação da proposta e do licitante vencedor, respectivamente.
- 2.12. Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados na sede do Poder Legislativo de Serra Negra, à Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" – Praça Sesquicentenário – Serra Negra, SP, livres de qualquer ônus, atendendo às especificações do edital e incluindo todos os serviços e todas as facilidades normalmente oferecidas aos consumidores em geral.
- 2.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.14. que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200*, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

**Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

3. INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo:

- I – preço global mensal e preço global anual;
- II – planilha detalhada de composição de preços;
- III – demais documentos previstos no Termo de Referência.

3.4. As propostas deverão estar expressas em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais compatíveis com o mercado e com a execução do objeto.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, sem exceção, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou prestar os serviços, incluídos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades, além de executar os serviços imprescindíveis para a execução do objeto deste certame, visando à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

3.9. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende às seguintes declarações:

3.9.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

3.9.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.9.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.9.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.9.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste edital;

3.10.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso com relação aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.

3.10.3. A proposta deve trazer:

1. A indicação do valor global dos serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação predial da sede da Câmara Municipal de Serra Negra, de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;

2. O prazo de início da execução dos serviços;

3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da sua abertura;

4. Planilha de composição de custos;

5. Indicação de encargos trabalhistas;

6. A proposta deve ser acompanhada de declaração de conhecimento inequívoco e incondicional, bem como de concordância expressa com todos os termos do edital de licitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste edital a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário determinado.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 (zero virgula cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento os fornecedores serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço global**, observada a plena aceitabilidade e exequibilidade dos valores ofertados.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta - ou lance - vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade a sessão será suspensa, informando-se no *chat* do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de duas (02) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. A habilitação da licitante melhor classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – habilitação jurídica (arts. 62 a 65 da Lei 14.133/21);
- II – regularidade fiscal e trabalhista (arts. 66 e 67);
- III – qualificação econômico-financeira (art. 69);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

IV – qualificação técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- b) declaração de equipe técnica disponível;
- c) declaração de atendimento integral ao TR;

V – declaração de conformidade com a LGPD.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

7.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência e a execução do contrato.

8. SANÇÕES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

8.1. O licitante - ou o contratado - será responsabilizado administrativamente no caso de cometer qualquer uma das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do eventual dano causado à Câmara Municipal.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Os valores das multas e seus critérios de cálculo, bem como a forma de recolhimento, estão detalhados na minuta do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto, será firmado contrato administrativo, conforme minuta constante do anexo III, que constitui parte integrante deste edital.

9.2. A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado implicará a sua desclassificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

9.3. O contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta, sendo permitida prorrogação nas hipóteses e condições do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Serra Negra e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Câmara Municipal poderá:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- 9.5.1. republicar o presente edital com uma nova data;
- 9.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.6. As providências acima poderão ser tomadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- 9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão sempre o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.11. No julgamento das propostas e da habilitação a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.12. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não-financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 9.13. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)
- 9.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.14.2. ANEXO II – Documentação exigida para habilitação;
 - 9.14.3. ANEXO III – Minuta de contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

Serra Negra, 16 de março de 2026.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de:

- Limpeza, asseio e conservação predial da sede da Câmara Municipal de Serra Negra; e
- Recepção, apoio administrativo e operacional, para executar suas atividades nas dependências da Câmara Municipal de Serra Negra.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. MODALIDADE

Pregão eletrônico

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação predial, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da Câmara Municipal de Serra Negra, tem por objetivo suprir a necessidade de realização de atividades administrativas acessórias tais como identificação, controle de acesso e direcionamento de visitantes da sede do Poder Legislativo. Esses serviços promovem agilidade e eficiência aos atendimentos realizados pela Contratante. Além disso, é indispensável manter o ambiente profissional permanentemente limpo e saudável, mantendo-se a qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições de higiene e conforto adequadas, além da manutenção e conservação da sede, em caráter permanente, preservando e mantendo as instalações e bens do Poder Legislativo.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Serra Negra vem buscar menor preço para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, consistentes em manutenção e conservação na sua sede, garantindo assim ambiente propício para o desenvolvimento de suas operações.

A presente contratação será efetuada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no edital.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

4. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, exceto nas situações expressamente previstas neste edital.

Fica vedada a participação neste certame de empresas que estejam organizadas em consórcio, bem como daquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras, independentemente da forma como se constituíram.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação no posto fixado pela Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de empregado(a) capacitado(a) para:

- Limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas;
- Limpar pisos não acarpetados, paredes e divisórias de vidro;
- Limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras etc.;
- Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes;
- Recolher o lixo de todas as cestas coletoras, diariamente;
- Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes (em tablete, líquido e cremoso), desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene;
- Remover com pano úmido e álcool, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- Limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em assentos e poltronas;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias, portas e móveis revestidos de fórmica;
- Limpar com produto neutro portas, barras e batentes pintados a óleo ou com verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e polir com flanela os móveis encerados;
- Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc.;
- Limpar cadeiras, poltronas e sofás;
- Limpar todos os vidros;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.;
- Limpar as luminárias e os difusores do ar-condicionado;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- Atender às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, que ocorrem às segundas-feiras, a partir das 19h;
- Atender às reuniões das Comissões Parlamentares, permanentes e especiais;
- Preparar café;
- Manter a área comum da copa limpa e organizada;
- Lavar e secar louça;
- Realizar limpeza de geladeira, micro-ondas, fogão, forno e demais eletrodomésticos utilizados;
- Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando à administração a aquisição destes, quando necessário.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – RECEPÇÃO

A prestação de serviços de recepção no posto fixado pela Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

- Apresentar-se diariamente e pontualmente ao local de trabalho indicado;
- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Prestar serviços de apoio ao público em geral, com atendimento presencial ou por telefone, realizando, sempre que necessário, pesquisas em sistemas informatizados;
- Averiguar e identificar as necessidades do público, sanando dúvidas, fornecendo informações precisas e objetivas, e encaminhando-o corretamente ao lugar ou à pessoa procurada;
- Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigirem às Unidades Administrativas da Contratante, anunciando, sempre que necessário, a chegada dos visitantes;
- Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no posto, em local visível, os números do telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- Operar equipamentos de controle de acesso, se o caso, inclusive em meios eletrônicos, além de máquinas simples de reprodução de documentos, computadores, telefones e similares;
- Protocolar processos e documentos na unidade, registrando a entrada, a saída e as movimentações, encaminhando os mesmos aos funcionários competentes;
- Auxiliar na localização do público interno para atendimento ao público externo;
- Orientar o trânsito interno de funcionários e visitantes, fornecendo informações precisas e anotando eventuais irregularidades, que devem ser comunicadas ao Contratante;
- Atender as chamadas telefônicas internas e externas, retransmitindo mensagens e recados recebidos aos funcionários do Contratante, bem como ligações aos ramais e unidades solicitados;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- Comunicar ao responsável competente a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- Tratar os visitantes com respeito e cordialidade, zelando pela reputação da Câmara Municipal e seus setores administrativos;
- Recepcionar os prestadores de serviço, identificando-os e avaliando situação para poder prestar-lhes as necessárias informações e encaminhar ao setor competente;
- Atender às chamadas telefônicas, internas ou externas, prestar informações, anotar recados ou dar o devido encaminhamento;
- Receber, conferir, repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;
- Observar e relatar qualquer ocorrência estranha no local, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- Manter contato constante com os setores internos da Câmara Municipal, dirimindo dúvidas e colhendo informações a fim de agilizar ou viabilizar o acesso dos visitantes;
- Prestar toda e qualquer informação à Presidência da Câmara, de imediato, quando solicitado;
- Promover, quando necessário, o encaminhamento de documentos para o setor responsável pela distribuição interna;
- Manter a higienização do local de trabalho e zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem o posto;
- Comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio do posto de trabalho;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, a critério e por solicitação da CONTRATANTE;
- Utilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail e WhatsApp) para comunicação interna e externa à Câmara Municipal;
- Controlar estoque de suprimentos do posto de trabalho, bem como solicitar reposição;
- Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Zelar pela conservação do uniforme;
- Se for o caso, repassar para o Recepcionista que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção, observando as normas internas de segurança do Contratante; e
- Organizar as informações e planejar o trabalho do cotidiano.

7. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta de um(a) profissional, devidamente capacitado(a) para desempenhar a função de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, e um(a) profissional devidamente capacitado(a) para desempenhar a função de recepção.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da assinatura do contrato, arcando a licitante contratada com todos os custos e eventuais despesas incidentes.

Os produtos de limpeza serão disponibilizados pela contratante e deverão ser aplicados adequadamente conforme diretrizes repassadas.

A contratada deve indicar profissional responsável por receber *feedbacks*, críticas, sugestões e orientações, bem como fiscalizar os serviços executados, quando necessário.

A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências da contratante.

Os uniformes deverão ser entregues a partir da data prevista para início da execução dos serviços.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

A contratante poderá determinar a substituição dos uniformes a qualquer tempo, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação exigidas. nessa hipótese, a contratada deverá atender no prazo de três dias úteis, após comunicação escrita.

O custo do uniforme será de total responsabilidade da contratada, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

É parte essencial da apresentação dos empregados, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e asseio.

A contratada é integralmente responsável pela conduta de seus empregados, tendo responsabilidade solidária em todas as esferas de Direito;

A contratada deverá também executar outros serviços gerais não arrolados que vierem, a critério da contratante, a ser considerados indispensáveis à boa execução do objeto do contrato.

9. UNIFORMES E EPIS

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados uniformes e crachá de identificação em PVC com foto recente, de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE;

Os uniformes deverão ser fornecidos a cada empregado, em conjunto completo e mediante recibo, ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos conforme quadro abaixo ou quando solicitado pela contratante por motivo de desgaste prematuro;

A contratada poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los à contratante, que submeterá a proposta à autoridade competente para a decisão;

Quadro – Uniforme para posto de recepcionista		
#	Item	Quantidade anual
	Camisa polo (branca) em malha pique. Obs.: as camisas devem possuir bordado frontal com o brasão do Município de Serra Negra e a inscrição "Poder Legislativo".	Mínimo de 05

10. FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

A contratante poderá nomear comissão de fiscalização, sendo que, de nenhum modo, a fiscalização diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

A contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Para estes casos, a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para efetivar a substituição do funcionário;

A contratada deverá manter seu pessoal uniformizado e devidamente identificado durante a prestação dos serviços do contrato.

A contratada deverá realizar o controle e a anotação da hora de entrada e de saída de seus funcionários.

A contratada deverá apresentar à contratante, quando solicitado, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus empregados alocados na prestação dos serviços do contrato.

A contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e de medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e enviar cópia à contratante:

a) de documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

b) dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua renovação;

c) dos certificados de treinamentos periódicos dos colaboradores, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente;

d) das fichas de entrega de vestuário e de equipamentos de proteção dos colaboradores, após a primeira entrega, eventual atualização e quando solicitado pela contratante.

A contratada deverá oferecer treinamentos necessário a todos seus funcionários para que os serviços sejam executados com excelência;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

O preposto designado pela contratada deverá comparecer mensalmente e, sempre que solicitado, em virtude de assunto urgente, na Câmara Municipal, para reuniões técnicas.

11. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada apresentará à contratante, em até 10 (dez) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Serra Negra, os seguintes documentos e itens:

- a) Carta de preposição, conforme modelo acordado com a contratante, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- b) Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do profissional de segurança e de medicina do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;
- c) Rol da equipe técnica, acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados, inclusive os relacionados no item perfil dos profissionais deste Termo de Referência. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da apresentação do novo colaborador;
- d) Amostra do conjunto de uniformes a ser utilizado no posto de recepcionista.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, assiduidade e pontualidade de seus empregados, o qual poderá ser solicitado pela contratante para conferência dos valores apresentados no relatório de medição;

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os procedimentos a seguir e, no caso de omissão ou alteração no horário de início e de término da jornada de trabalho, conforme acordado em ata de reunião.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados do posto às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

Havendo a não cobertura de posto, a contratada deverá proceder ao desconto no valor correspondente:

- A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/dia, na competência, considerará o valor mensal referente ao posto dividido por 22 (vinte e dois) dias;

- A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/hora, na competência, considerará o valor previsto no item anterior dividido:

- a) por 8 (oito) horas, de terça a sexta-feira;
- b) por 12 (doze) horas, às segundas-feiras.

- A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/minuto, na competência, considerará o valor previsto no item anterior dividido por 60 (sessenta) minutos;

Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso para cobertura do posto, após este período, o atraso deverá ser descontado, incluindo-se no desconto este tempo de tolerância.

A contratante procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados no relatório de medição e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à contratada sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei

Após a conferência do relatório, no prazo de até três (3) dias contados do seu recebimento, a contratante autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado, a qual deverá ser encaminhada em conjunto com as certidões e a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

Item	Qtd. De Postos	Descrição resumida	Qtd. (mês)	Unid.	Preço Unitário (mensal) estimado do posto (R\$)	Preço Total estimado do item para 12 meses (R\$)
1	1	RECEPCIONISTA a) jornada das 8h às 17h, sendo de no	12	Mês	4.980,66	59.767,92



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

		máximo 8 horas por dia, de terça a sexta-feira, com intervalo de uma hora para alimentação e repouso; b) jornada das 8h às 22h, às segundas-feiras, com dois intervalos de uma hora para alimentação e repouso; total: 44 horas semanais.				
					R\$ 4.980,66	R\$ 59.767,92

CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA		
Custo Mensal com Funcionário		
Salário base – RECEPCIONISTA (piso sindeprestem)		R\$ 2.031,57
13º salário	8,33%	R\$ 169,23
1/3 Férias	2,78%	R\$ 56,48
	11,11%	R\$ 2.257,28
INSS	20,00%	R\$ 451,46
Seguro Acidente do Trabalho (1,00% a 3,00%)	1,00%	R\$ 22,57
FGTS	8,00%	R\$ 180,58
Terceiros (sal. educação/Sebrae/Sesc etc...)	5,80%	R\$ 130,92
Custo de reposição de profissional ausente – faltas, férias, licenças (salários e encargos)	10,00%	R\$ 304,28
Outros custos	4,52%	R\$ 102,03
		R\$ 1.191,84
Vale transporte (tarifa Serra Negra = R\$ 4,00) (22 dias – 2 passagens) *		R\$ 176,00
Cesta básica		R\$ 187,12
		R\$ 363,12
Uniforme		R\$ 85,00
		R\$ 3.897,24
CUSTOS INDIRETOS	4,55%	177,32



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

LUCRO	7,50%	292,29
PIS	1,65%	64,30
COFINS	7,60%	296,19
ISS	3,00%	116,92
IRPJ/CSLL	3,50%	136,40
Custo Total	R\$ 4.980,66	
(*) (não está sendo considerado o desconto de 6,00% do empregado)		
O salário base que consta da planilha de custos foi calculado com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 do SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP e do SIND DAS EMP DE PREST DE SER T C A M O T T NO E DE SP (NÚMERO DO PROCESSO:10260.202980/2026-13).		

Item	Qtd. De Postos	Descrição resumida	Qtd. (mês)	Unid.	Preço Unitário (mensal) estimado do posto (R\$)	Preço Total estimado do item para 12 meses (R\$)
2	1	serviços de limpeza, asseio e conservação predial a) jornada das 8h às 17h, sendo de no máximo 8 horas por dia, de terça a sexta-feira, com intervalo de uma hora para alimentação e repouso; b) jornada das 8h às 22h, às segundas-feiras, com dois intervalos de uma hora para alimentação e repouso; total: 44 horas semanais.	12	Mês	4.852,63	58.231,56
					R\$ 4.852,63	R\$ 58.231,56



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA		
Custo Mensal com Funcionário		
Salário base–SERV DE LIMPEZA-piso sindeprestem		R\$ 1.805,43
13º salário	8,33%	R\$ 150,39
1/3 Férias	2,78%	R\$ 50,19
		R\$ 2.006,01
INSS	20,00%	R\$ 401,20
Seguro Acidente do Trabalho (1,00% a 3,00% máx)	3,00%	R\$ 60,18
FGTS	8,00%	R\$ 160,48
Terceiros (sal. educação/Sebrae/Sesc etc...)	5,80%	R\$ 116,35
Insalubridade (10% a 30% máximo)	10,00%	R\$ 200,60
Custo de reposição de profissional ausente – faltas, férias, licenças (salários e encargos)	10,00%	R\$ 278,43
Outros custos	4,52%	R\$ 90,67
		R\$ 1.307,91
Vale transporte (tarifa Serra Negra = R\$ 4,00) (22 dias – 2 passagens)		R\$ 176,00
Cesta básica		R\$ 187,12
		R\$ 363,12
Uniforme (5 por ano, a R\$ 120,00 – vr estimado) - 1/12		R\$ 50,00
EPI (luvas, botas, máscaras etc., por ano – valor estimado) - 1/12		R\$ 70,00
		R\$ 120,00
subtotal		R\$ 3.797,04
CUSTOS INDIRETOS	4,55%	172,77
LUCRO	7,50%	284,78
PIS/ COFINS	9,25%	351,23
IRPJ/CSLL	3,50%	132,90
ISS	3,00%	113,91
Custo Total		R\$ 4.852,63
(*) (não está sendo considerado o desconto de 6,00% do empregado)		
O salário base que consta da planilha de custos foi calculado com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 do SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP e do SIND DAS EMP DE PREST DE SER T
C A M O T T N O E DE SP (NÚMERO DO PROCESSO:10260.202980/2026-13).

13. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS E EXECUÇÃO CONTRATUAL DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO

13.1. Da continuidade dos serviços

13.1.1. A contratada obriga-se a assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços, mantendo permanentemente em atividade o quantitativo de profissionais previsto neste contrato e no Termo de Referência.

13.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma regular e eficiente, observadas as orientações da fiscalização contratual e as necessidades operacionais da contratante.

13.2. Da ausência de profissionais e reposição obrigatória

13.2.1. Na hipótese de ausência de profissional alocado na execução dos serviços, por qualquer motivo, inclusive falta, afastamento, licença, férias, desligamento ou qualquer outra ocorrência, a contratada deverá providenciar substituição imediata, observado o prazo máximo de até **duas (02) horas**;

13.2.2. A substituição deverá ocorrer por profissional que possua qualificação equivalente à exigida para o posto de trabalho, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

13.2.3. A ausência de profissional sem reposição no prazo estabelecido caracterizará **falha na execução contratual**.

13.3. Do quadro de reserva operacional

13.3.1. A contratada deverá manter quadro de reserva operacional, composto por profissionais capacitados e aptos a assumir temporariamente os postos de trabalho em caso de ausência dos titulares.

13.3.2. O quadro de reserva deverá corresponder, no mínimo, a 100% (cem por cento) do quantitativo de profissionais contratados, não implicando qualquer custo adicional para a contratante.

13.3.3. Os profissionais integrantes do quadro de reserva deverão possuir qualificação e treinamento compatíveis com as funções a serem desempenhadas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

13.4. Do controle de frequência

13.4.1. A contratada deverá manter sistema de controle diário de frequência dos profissionais alocados na execução contratual.

13.4.2. Os registros de frequência deverão ser disponibilizados mensalmente à fiscalização do contrato ou sempre que solicitados.

13.4.3. O descumprimento da obrigação de controle de frequência poderá caracterizar irregularidade na execução contratual.

13.5. Do desconto proporcional por ausência

13.5.1. Na hipótese de ausência de profissional sem reposição dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, a contratante procederá ao desconto proporcional do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permanecer descoberto.

13.5.2. O desconto será calculado com base no valor mensal do posto de trabalho dividido pelo número de horas contratadas, multiplicado pelo número de horas d13.e ausência.

13.5.3. O desconto referido neste item não afasta a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

13.6. Das penalidades por descontinuidade dos serviços

13.6.1. A ausência de profissional sem reposição no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo do desconto proporcional referido anteriormente.

13.6.2. A reincidência de ocorrências dessa natureza poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/21.

13.7. Da execução dos serviços durante o recesso legislativo

7.1. Durante o período de recesso legislativo do Poder Legislativo Municipal, definido por ato da Mesa Diretora ou da Presidência, a contratante poderá estabelecer regime especial de execução dos serviços, de acordo com as necessidades administrativas.

13.7.2. O regime especial poderá compreender:

- I – supressão temporária do quantitativo de postos de trabalho;
- II – adequação da jornada de trabalho;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

III – redistribuição de atividades entre os profissionais alocados.

13.7.3. A eventual redução temporária de postos de trabalho deverá ser formalizada mediante ordem de serviço expedida pela fiscalização contratual, podendo implicar ajuste proporcional do valor mensal do contrato, quando aplicável.

13.8. Das atividades programadas em períodos de baixa demanda

13.8.1. Durante períodos de baixa demanda institucional, especialmente nos recessos legislativos, a contratante poderá determinar a execução de atividades programadas de limpeza aprofundada, organização de ambientes, higienização de arquivos, manutenção preventiva e serviços correlatos, desde que compatíveis com o objeto contratual.

13.8.2. A execução dessas atividades não implicará alteração do valor contratual, desde que respeitado o escopo dos serviços contratados.

13.9. Da retomada integral dos serviços

13.9.1. Encerrado o período de recesso legislativo ou de regime especial de execução, a contratada deverá assegurar a retomada integral dos serviços e do quantitativo de postos originalmente contratados, a partir do primeiro dia útil subsequente, salvo determinação diversa da contratante.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos da Lei nº 14.133/21.

15. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Serra Negra, localizada na Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário – CEP 13930-011 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800.

e-mail: financeiro@cmserranegra.sp.gov.br

16. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Demetrius Ítalo Franchi



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

17. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

O valor total estimado do contrato dos serviços de recepção e limpeza é R\$ 117.999,48 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

18. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais no prazo de dez (10) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal.

19. PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **menor preço global**, com validade de 30 dias.

O valor constante deverá incluir fretes e quaisquer outros custos, bem como todas as despesas legais, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor dos serviços ofertados, mesmo que porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

-

Estado de São Paulo

Para fins de cumprimento do art. 117, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da mesma lei.

Serra Negra, 16 de março de 2026.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

2.2 Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de São Paulo.

2.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Serra Negra.

2.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

Serra Negra, 16 de março de 2026.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

CONTRATO nº ____/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**, sediada na Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.592.728/0001-49, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Wagner da Silva Del Buono**, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a **(nome do(a) vencedor(a))**, CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, com endereço _____, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do processo nº 021/2026 e do edital de pregão eletrônico nº 01/2026, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente *“a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação predial da sede da Câmara Municipal de Serra Negra, conforme as especificações contidas neste edital e respectivos anexos, aplicando-se ao certame, integralmente, o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria”*, conforme edital de pregão eletrônico nº 01/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os serviços a serem executados e obrigações da **CONTRATADA** são aqueles descritos no termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 01/2026 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- Implantar na data indicada pela **CONTRATANTE** na autorização para início dos serviços, os postos indicados no termo de referência do edital, nos horários fixados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados.
5. Manter seu pessoal uniformizado e devidamente identificado durante a prestação dos serviços deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência.
6. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora.
7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
8. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e demissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.
9. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
10. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços.
11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência.
12. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

14. Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

16. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente.

17. Utilizar os equipamentos e instalações cedidos pela **CONTRATANTE**, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado.

18. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT).

19. A **CONTRATADA** deverá providenciar o laudo de verificação do grau de insalubridade na execução do serviço de limpeza na Câmara Municipal. Caso o laudo não verifique insalubridade, o valor deverá ser descontado do valor a pagar à **CONTRATADA**.

20. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente a **CONTRATANTE** os comprovantes de pagamento, cópias de holerites, férias, guias de recolhimentos de INSS, FGTS, E-social do pessoal alocado, além das certidões atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS E EXECUÇÃO CONTRATUAL DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO

1. Da continuidade dos serviços

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços, mantendo permanentemente em atividade o quantitativo de profissionais previsto neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma regular e eficiente, observadas as orientações da fiscalização contratual e as necessidades operacionais da **CONTRATANTE**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

2. Da ausência de profissionais e reposição obrigatória

2.1. Na hipótese de ausência de profissional alocado na execução dos serviços, por qualquer motivo, inclusive falta, afastamento, licença, férias, desligamento ou qualquer outra ocorrência, a **CONTRATADA** deverá providenciar substituição imediata, observado o prazo máximo de até **duas (02) horas**;

2.2. A substituição deverá ocorrer por profissional que possua qualificação equivalente à exigida para o posto de trabalho, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

2.3. A ausência de profissional sem reposição no prazo estabelecido caracterizará **falha na execução contratual**.

3. Do quadro de reserva operacional

3.1. A **CONTRATADA** deverá manter quadro de reserva operacional, composto por profissionais capacitados e aptos a assumir temporariamente os postos de trabalho em caso de ausência dos titulares.

3.2. O quadro de reserva deverá corresponder, no mínimo, a 100% (cem por cento) do quantitativo de profissionais contratados, não implicando qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.3. Os profissionais integrantes do quadro de reserva deverão possuir qualificação e treinamento compatíveis com as funções a serem desempenhadas.

4. Do controle de frequência

4.1. A **CONTRATADA** deverá manter sistema de controle diário de frequência dos profissionais alocados na execução contratual.

4.2. Os registros de frequência deverão ser disponibilizados mensalmente à fiscalização do contrato ou sempre que solicitados.

4.3. O descumprimento da obrigação de controle de frequência poderá caracterizar irregularidade na execução contratual.

5. Do desconto proporcional por ausência

5.1. Na hipótese de ausência de profissional sem reposição dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto proporcional do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permanecer descoberto.

5.2. O desconto será calculado com base no valor mensal do posto de trabalho dividido pelo número de horas contratadas, multiplicado pelo número de horas de ausência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

5.3. O desconto referido neste item não afasta a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

6. Das penalidades por descontinuidade dos serviços

6.1. A ausência de profissional sem reposição no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo do desconto proporcional referido anteriormente.

6.2. A reincidência de ocorrências dessa natureza poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/21.

7. Da execução dos serviços durante o recesso legislativo

7.1. Durante o período de recesso legislativo do Poder Legislativo Municipal, definido por ato da Mesa Diretora ou da Presidência, a **CONTRATANTE** poderá estabelecer regime especial de execução dos serviços, de acordo com as necessidades administrativas.

7.2. O regime especial poderá compreender:

- I – supressão temporária do quantitativo de postos de trabalho;
- II – adequação da jornada de trabalho;
- III – redistribuição de atividades entre os profissionais alocados.

7.3. A eventual redução temporária de postos de trabalho deverá ser formalizada mediante ordem de serviço expedida pela fiscalização contratual, podendo implicar ajuste proporcional do valor mensal do contrato, quando aplicável.

8. Das atividades programadas em períodos de baixa demanda

8.1. Durante períodos de baixa demanda institucional, especialmente nos recessos legislativos, a **CONTRATANTE** poderá determinar a execução de atividades programadas de limpeza aprofundada, organização de ambientes, higienização de arquivos, manutenção preventiva e serviços correlatos, desde que compatíveis com o objeto contratual.

8.2. A execução dessas atividades não implicará alteração do valor contratual, desde que respeitado o escopo dos serviços contratados.

9. Da retomada integral dos serviços

9.1. Encerrado o período de recesso legislativo ou de regime especial de execução, a **CONTRATADA** deverá assegurar a retomada integral dos serviços e do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

quantitativo de postos originalmente contratados, a partir do primeiro dia útil subsequente, salvo determinação diversa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência contratual é de **doze (12) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no Termo de Referência e nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, sendo que qualquer prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais e aplicáveis.
 - 1.1. A autorização para início dos serviços será expedida pela **CONTRATANTE**, no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da entrega, pela **CONTRATADA**, das comprovações exigidas no Termo de Referência, caso sejam aprovadas.
2. A prorrogação do prazo do contrato deverá ser formalizada por meio de termo de aditamento, assinado pelos representantes de ambas as partes.
3. Ocorrendo a prorrogação, após doze meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, jamais tendo os salários dos prestadores de serviço valores inferiores aos de referência para os postos contratados (Piso Salarial da Categoria), devendo a **CONTRATADA** protocolar junto à **CONTRATANTE** o devido requerimento, instruído com planilha detalhada de custos, no prazo de até cinco (5) dias úteis que antecedam ao vencimento do contrato anterior.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na rubrica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com o Termo de Referência do edital e os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados à CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal, a ser realizada em, no máximo, dois (2) dias úteis;
- c) A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços;
- d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

2. Após a conferência do relatório, no prazo de até três (3) dias contados do seu recebimento, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal dos serviços no valor aprovado, a qual deverá ser encaminhada em conjunto com as certidões e a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, além do atendimento, no que couber, da ordem de serviço;

3. Estando em ordem a documentação, a CONTRATANTE efetuará o respectivo pagamento.

4. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

- b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

5. Os originais das notas fiscais emitidas em conformidade com as medições deverão ser apresentados em até três (3) dias úteis da autorização de faturamento à CONTRATANTE, juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável:

- a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:
 - a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
 - a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras - RET;
 - a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município de Serra Negra, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.
- c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - c.1) Nomes dos segurados;
 - c.2) Cargo ou função;
 - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- d.1) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
- d.3) Número do documento de cobrança;
- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo, bem como os pagamentos seguintes.

8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pró rata tempore*", em relação ao atraso verificado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

9. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no prazo de quinze (15) dias contados da emissão da nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, que devem ser apresentados à CONTRATANTE no prazo de até três (3) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

10. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

1. O valor mensal deste contrato é de R\$ **XXXXX** e o seu valor total é de R\$ **XXXXX**.
2. O valor deste contrato é fixo e irredutível, exceto no caso previsto na Cláusula Quarta – 3.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 137 e seguintes, do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente;
- a.2) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.3) multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, no edital, seus anexos ou proposta apresentada;
- a.4) Impedimento de licitar e contratar;
- a.5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. As multas, previstas neste edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

3. À **CONTRATANTE** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**, bem como em outros, previstos no artigo 155, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos, ou pelos serviços prestados/produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 96, da Lei nº 14.133/21.

7. As partes declaram que estarão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (LGPD), sendo a **CONTRATANTE** controladora dos dados e a **CONTRATADA** operadora.

8. A **CONTRATANTE** designará Gestor e Fiscal, por portaria, para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

vantagens ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 para os casos porventura omissos neste contrato.

3. E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente documento perante duas testemunhas, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, ** de ***** de 2026.

ASSINATURAS DAS PARTES E TESTEMUNHAS